



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2019 CREDENCIAMENTO 01/2019

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, Santa Catarina, comunica a quem interessar possa que está realizando Chamada Pública com o objetivo de qualificar e contratar LEILOEIROS OFICIAIS, mediante participação em sessão de habilitação e credenciamento, para leiloar bens móveis a serem alienados pelo Município, sem quaisquer ônus para o município.

O credenciamento de que trata este edital e sua respectiva contratação será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, em especial quanto às sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento, pelo Decreto Federal nº 21.981/32, pela Instrução Normativa 113 do DNRC e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de São Joaquim/SC, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, por meio de Leilão Público Simultâneo (presencial e online simultaneamente), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no presente Edital e Anexos.

2.DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. Os interessados poderão obter cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site www.saojoaquim.sc.gov.br.

3.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Diretoria de Compras do Município, papel timbrado do leiloeiro, contendo seu nome, endereço físico, de e-mail página na WEB e matrícula na junta comercial, em uma via original ou autenticada, e entregue, sob protocolo, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:30 horas, até o dia e hora da licitação (26/11/2019 - 13:30h), no endereço referido no subitem 3.2

3.2. Alternativamente, o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal, com aviso de recebimento endereçado à Diretoria de Compras da Prefeitura- Praça João Ribeiro, nº 01, 2º Pavimento - Centro - 88600-000 - São Joaquim-SC, desde que recebido e protocolado naquela Diretoria em tempo hábil, caso em que o recibo "AR" valerá como comprovante de entrega. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

3.3.O interessado, em caso de envio da documentação por meio postal, assume os riscos por eventual atraso no transporte e entrega da documentação na Diretoria de Compras do Município de São Joaquim/SC.

3.4.Em qualquer modalidade de encaminhamento somente serão conhecidos os PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO se toda a documentação exigida der entrada até o dia, hora e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL - PROCESSO 79/2019 - DL 29/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do Leiloeiro oficial)

(CPF do Leiloeiro:)

(E-mail:)

(Telefones para contato:)

3.5.No envelope deverá estar:

3.5.1. Os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA,

3.5.2 Prazo de prestação do serviço: em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Ordem dada, em acordo com a Administração;

3.5.4 Descrição completa de seus serviços.

3.6.Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico www.saojoaquim.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, São Joaquim /SC, na Diretoria de Compras, das 13:00 às 19:00 horas, a partir da data de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar deste Credenciamento todos os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na JUCESC, atendidos ao que regula a IN 113 do DNRC, a Resolução 01/05 da JUCESC, o Decreto N. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais que:

a) Sejam servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC, ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;

b) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- c) Estejam com direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do DF.
- d) Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial de Santa Catarina.
- e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;

4.3. Nenhum leiloeiro credenciado poderá, em hipótese alguma, arrematar bens em leilão.

5. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente Edital. Todavia, decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que não se manifestar com a seguinte antecedência em relação à data da Sessão de Credenciamento, indicando falhas ou irregularidades que o viciaram:

- a) até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de qualquer pessoa física ou jurídica.
- b) até 02 (dois) dias úteis, em se tratando de leiloeiro.

5.2 A impugnação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por escrito e protocolada na Diretoria de Compras, sendo dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras - aos cuidados da Comissão de Licitação -, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo e do documento de identificação do representante legal. No caso de procuração, apresentar além do Ato Constitutivo, o instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado.

5.3 Pedidos de esclarecimento e dúvidas também poderão ser feitos, conforme os prazos dispostos no item 5.1, por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitações aos cuidados Da Comissão e por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com).

5.4 Outras informações pelo telefone: - 3233-6400. R. 6456.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO II e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, com exceção daqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu:

- a) Cópia da Cédula de identidade.
- b) Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos “online” na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema “SAJ”, outro do





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

sistema 'EPROC'. Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal);

d) Certidão Negativa Cível e Criminal do Fórum Estadual do domicílio do leiloeiro expedida com até 60(sessenta) dias de antecedência;

e) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei 12.440/2011 (CNDT)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de quitação com as obrigações Eleitorais;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do leiloeiro;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do leiloeiro;

j) Prova de regularidade com a Receita Federal do leiloeiro (certidão conjunta).

6.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope conforme modelo do subitem 3.4

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail nem protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

6.4 Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

6.5 Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

6.6 A Prefeitura Municipal de São Joaquim poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados referentes a documentação prevista no item 6.1

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para credenciamento, além da documentação citada no item 6 e subitens, o leiloeiro oficial deverá:

7.1.1 Apresentar DECLARAÇÃO de que será responsável pelas seguintes despesas na realização dos leilões, sem exclusão de outras não mencionadas:

I) publicações;

II) divulgação na internet, em site próprio e em jornais de grande circulação regional por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;

III) confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas etc.;

IV) locação de instalações/equipamentos e mão de obra, quando necessários ao bom desempenho do leilão;

V) segurança para o evento, bens e valores recebidos, conforme a necessidade .

7.1.2 Apresentar DECLARAÇÃO de ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Simultâneo (presencial e eletrônico), conforme determinação desta municipalidade (Anexo III):

a) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

b) Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

c) Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

d) Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- e) Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;
 - f) Possuir site próprio que possibilite a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
 - g) Realizar a gravação e registro do leilão;
 - h) Ter condições de oferecer, no mínimo, sistema audiovisual, aparelhagem de som e equipamento de informática necessários ao bom desempenho do leilão.
- 7.1.4 Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Simultâneo (presencial e eletrônico), conforme determinação desta municipalidade:
- b) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
 - b) Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
 - c) Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;
 - d) Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
 - e) Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;
 - f) Possuir site próprio que possibilite a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
 - g) Realizar a gravação e registro do leilão;
 - h) Ter condições de oferecer, no mínimo, sistema audiovisual, aparelhagem de som e equipamento de informática necessários ao bom desempenho do leilão.

7.1.3 Apresentar DECLARAÇÃO de estar ciente de que não será devida qualquer comissão, remuneração ou ressarcimento de despesas a cargo da Prefeitura Municipal.

7.1.4 Apresentar certidão de regularidade para atuar como Leiloeiro Oficial emitida pela JUCESC, com data de expedição inferior a 30 dias da data do credenciamento;

7.1.5 Apresentar cópia autenticada da carteira profissional como leiloeiro;

7.1.6 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o leiloeiro lhe prestado os serviços constantes do objeto deste credenciamento, informando o grau de satisfação e, sempre que possível, os valores previstos e obtidos nos leilões, o percentual quantitativo de alienação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado, (Anexo V);

7.1.7 Declaração que o Leiloeiro possui Sistema Informatizado de Emissão de Nota de Venda em Leilão. (Esta condição deverá ser comprovada antes da assinatura do Instrumento de credenciamento)

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

8.1.1.No dia 26 de novembro de 2019, as 13:30 horas, na sala de licitações do Município de São





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Joaquim/SC, a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC abrirá sessão pública para análise dos documentos de que tratam os itens 6 e 7, devendo os interessados ou seus representantes legais comparecer à sessão munidos de documento oficial de identificação com foto e procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

8.2 A documentação será rubricada pela Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

8.3 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento, sendo definida data e hora para continuidade da sessão.

8.4 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.5 À critério da Comissão, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do portal de Transparência do Governo (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>), sem prejuízo do uso de outros meios.

8.6 Havendo documento vencido cuja emissão possa ser feita no ato via Internet, poderá ser substituído. A Prefeitura não se responsabiliza pela indisponibilidade de conexão e emissão da via atualizada, não sendo prorrogado o prazo para sua substituição.

8.7 Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC.

8.8 Caso todos os leiloeiros sejam inabilitados, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º único, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

8.9 A Comissão Julgadora efetuará a classificação e a adjudicação, cabendo à autoridade competente do Município a homologação do procedimento.

9. DO SORTEIO PARA ORDEM DOS CREDENCIADOS

9.1 Em data e horário previamente fixados, a Comissão Julgadora realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados;

9.2 Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados;

9.3 Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;

9.4 Não haverá qualquer obrigação ao Município de São Joaquim, no caso de ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

10. DA CONTRATAÇÃO



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato ou através de autorização de fornecimento, observado o termo de referência e as cláusulas e condições deste edital, desde que o leiloeiro esteja regular perante as exigências habilitatórias do credenciamento;

10.2 A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo Município de São Joaquim SC.

10.3 Havendo recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

10.4 Para cada leilão será formalizado um contrato, sendo que, o leiloeiro poderá ser convocado, respeitando-se a ordem de classificação do sorteio, enquanto estiver em vigência o respectivo credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 60 meses, que é o prazo de vigência deste credenciamento, após o qual será realizado outro credenciamento;

11.2 A cada 12 (doze) meses, o Município de São Joaquim poderá republicar o aviso deste edital, reabrindo o prazo para credenciamento de novos leiloeiros interessados, sendo que:

-As demais disposições do edital permanecerão inalteradas;

-Os leiloeiros já credenciados não serão prejudicados;

-Havendo mais de um novo leiloeiro, será realizado, somente entre estes, o procedimento previsto no item 9 e, após a homologação do seu credenciamento, eles irão compor a sequência da lista de classificação já existente.

12. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

12.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no site oficial do município, que deverá ser dirigido e protocolado na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim, não sendo conhecidos recursos enviados por e-mail, fax ou outros meios nem protocolados fora do prazo.

12.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento, serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

12.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia à custa do interessado.

13. DO CONTRATO



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13.1 Uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, quando precisar dos serviços destes, formalizará com os selecionados o Contrato (Anexo VI), respeitada a ordem de classificação.

13.2 O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração;

13.3.A não assinatura do Contrato, sem justificativa aceita, ensejará a imediata exclusão do rol dos credenciados, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Havendo justificativa aceita, o leiloeiro permanecerá na lista dos credenciados;

13.4. Na ocorrência do item anterior, independentemente de haver justificativa ou não, será convocado o próximo na lista de classificação.

13.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa, e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

14.1 As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, na Lei n.8.666/93, inclusive:

14.1.1 Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

14.1.2 Realizar os leilões de acordo com a expressa determinação da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, se outro não for o prazo estabelecido pelo Município ou lei;

14.1.3 Divulgar o leilão e confeccionar material publicitário impresso sobre o mesmo, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los;

14.1.4A divulgação do leilão deverá ser feita, além do material publicitário, em site próprio, site do Município e, pelo menos por uma vez, em jornal de circulação regional, em rádio local e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento, na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

14.1.5A divulgação do leilão deverá conter no mínimo: características dos bens, fotografias, editais e contatos;

14.1.6 Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;

14.1.7 Os custos com a publicidade dos leilões serão exclusivamente da CONTRATADA;

14.1.8 Ouvida a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, elaborar a minuta de edital de leilão, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram e, ainda, a circunstância de recair ou não sobre eles quaisquer ônus. Posteriormente, submeter a minuta do edital de leilão a aprovação da Contratante;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 14.1.9 Comunicar imediatamente ao município a arrematação havida, entregar os valores recebidos em moeda diretamente ao Município ou, a critério da Administração, através de depósito em conta determinada, juntamente com os cheques, 24 horas;
- 14.1.10 Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- 14.1.11 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão, quando assim exigido, e responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- 14.1.12 Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões no final de semana, se necessário, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- 14.1.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- 14.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.15 Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- 14.1.16 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- 14.1.17 Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo I do contrato);
- 14.1.18 Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória de requisitos básicos;
- 14.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;
- 14.1.20 Correrão por conta exclusiva do LEILOEIRO todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- 14.1.21 Controlar o leilão tanto por meio eletrônico como presencial;
- 14.1.22 Publicar o aviso de edital do leilão e o seu resultado na internet;
- 14.1.23 Dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública;
- 14.1.24 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pelo Município de São Joaquim, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- 14.1.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.1.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou pelo fiscal/gestora do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

14.1.27 Vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, quando assim;

14.1.28 Fazer a conferência dos bens levados a leilão (estado de conservação, porte e peso aproximado), tirar fotos dos mesmos, obter cópia de documentos comprobatórios da propriedade, levantamento de ônus e recibo para transferência de veículos, quando necessários;

14.1.29 Auxiliar a Prefeitura Municipal na avaliação dos bens, a requerimento da mesma.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC

a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão os bens a serem leiloados;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado do débito correspondente ao bem que será leiloadado, quando houver;

d) Analisar e adequar à minuta de edital de leilão submetida pelo leiloeiro para adoção em todos os leilões;

e) Fiscalizar as atividades relacionadas ao objeto deste edital;

f) Receber a prestação dos serviços provisoriamente e após a aprovação de prestação de contas pela CONTRATADA, definitivamente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, seus anexos e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, obtidas em decorrência do Credenciamento;

e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no Edital ou omissão de informações.

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) Falsidade ideológica;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- h) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- i) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, nos casos em que a providência for determinada;
- j) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão.

16.2 A rescisão/cancelamento do credenciamento poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 No ato da rescisão/cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

16.6 A Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

16.7 Ocorrendo a rescisão do contrato, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções, automaticamente, ocorrerá a exclusão da CONTRATADA do rol de leiloeiros credenciados.

16.8 No caso da ocorrência do item anterior, sem que tenha se realizado ou concluído o leilão para o qual o leiloeiro havia sido convocado e contratado, será chamado o próximo leiloeiro da lista de classificação.

16.9 Também, poderá ser cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua contrato em vigor, com atividade pendente de conclusão.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

17.2 Pela infração às normas deste Edital e demais normas aplicáveis poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento) sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados no caso de **recusa injustificada na assinatura do contrato, quando convocado;**

b) 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso das obrigações assumidas, sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

dia e a critério da Administração, poderá ocorrer o cancelamento do leilão, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados no caso de **inexecução parcial**;

d) 10% (dez por cento) sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados no caso de **inexecução total**;

III. rescisão do contrato e cancelamento do credenciamento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

IV. Suspensão de licitar/contratar/participar de novo credenciamento com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade.

17.3 Na eventualidade de justificativa a ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

17.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo.

18 DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

18.1.O leiloeiro receberá a comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante sobre os valores arrecadados, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, não havendo qualquer remuneração paga pela Prefeitura Municipal.

19 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

19.1.O Município de São Joaquim SC poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento do envelope, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19.2.A anulação do procedimento licitatório induz à do credenciamento, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento de Credenciamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se igualmente os demais prazos.

20.2.É facultado à Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativas





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

às condições e exigências contidas neste Edital.

20.3 Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.

20.4 Se no objeto da licitação não constar expressamente a especificação dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos, considerar-se-á que estes devem obedecer às exigências das Normas Técnicas pertinentes.

20.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela Administração Municipal, se não resolvidos.

20.6 Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas no foro da Comarca de São Joaquim/SC.

20.7 São anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO LEGAL;
- g) ANEXO V - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- h) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

São Joaquim (SC), 14 de outubro de 2019.

Lucas da Silva
Diretor de Compras

Dione Medeiros Rodrigues
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para atuação no leilão de bens móveis e inservíveis do Município de São Joaquim/SC, sem custo ao contratante;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Prevê a Lei nº 8.666/1993 que o Leilão pode ser conduzido por um Leiloeiro Público Oficial ou mesmo por servidor designado pela Administração, conforme disposto no art. 53.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

2.2 A profissão do leiloeiro disciplinada pelos Decretos nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e nº. 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que prevêm todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.3 Destaca-se também que há significativa economia processual quando o Leilão é conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, tendo em vista que este promove a maioria dos atos exigidos em Lei para a realização material do Leilão.

2.4 Ademais, a contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.5 O Leiloeiro Público Oficial receberá do Arrematante-Comprador o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

3.2 Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao Município de São Joaquim/SC, ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

3.3 Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

3.4 Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

3.5 Apresentar ao Município de São Joaquim/SC as orientações ao preparo e a organização de





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município de São Joaquim/SC ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

3.6 Apresentar ao Município de São Joaquim/SC em 5 (cinco) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

3.7 A licitante deverá possuir site na internet e demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado, no ato da assinatura do Instrumento de Credenciamento:

1. CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.
2. CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.
3. DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.
4. LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apreçados nos leilões.
5. REGISTRO DE LANCES VISIVEL - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.
6. LANCES AUTOMÁTICOS - Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.
7. RELATÓRIO DE PAGAMENTO - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro.
8. BLOQUEIO DE CADASTRO - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante
9. RELATÓRIO DOS LEILÕES - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

10. E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo da apresentação da comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigida na Lei n.º 8.666/1993 e demais documentos previstos na legislação vigente, o Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o Licitante prestou ou está prestando, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação.

4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada).

4.2 Declaração que o Leiloeiro possui Sistema Informatizado de Emissão de Nota de Venda em Leilão. (Esta condição deverá ser comprovada antes da assinatura do Instrumento de credenciamento)

4.3 Certidão de regularidade para atuar como Leiloeiro Oficial emitida pela JUCESC, com data de expedição inferior a 30 dias da data do credenciamento.

5. DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, e, persistindo o interesse público, o Contrato será enviado ao Licitante vencedor para assinatura.

5.2 O Credenciamento terá vigência inicial de 60(sessenta) meses a contar da sua homologação.

5.3 Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

5.4 Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e a habilitação do Leiloeiro Público Oficial contratado.

5.5 O Licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.6 O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.7 O Credenciado deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital e seus Anexos, as quais devem ser mantidas durante a vigência do contrato.

6. DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO

6.1 A título de remuneração o credenciado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do serviço, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto ao Município de São Joaquim/SC ou a terceiros, pelos serviços avançados neste instrumento.

6.2 O credenciado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

6.3 Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do Município de São Joaquim/SC, a comissão será devolvida ao arrematante pelo credenciado, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo Município de São Joaquim/SC.

6.4 No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão ao credenciado.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

7.1. Para a perfeita execução dos leilões, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

7.2. Os materiais de divulgação, tais como faixas, catálogos, mala direta e outros, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital, anexos e legislação vigente.

8.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida podem ser aplicadas as sanções ao Contratado podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 Ficar responsável pela gestão do contrato a Gestora de Convênios e Contratos Andréa Neves de Souza - Matrícula 11004;

8.5 O fiscal será o servidor Antônio Wilmar da Silva – Matrícula 9181. Ao fiscal competirá a conferência dos serviços rigorosamente de acordo com o Edital, Anexos e Legislação Vigente.

8.6 A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do Contrato

Givani Nunes

Prefeito Municipal

Dione Medeiros Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Andréa Neves de Souza

Gestora de Convênios e Contratos



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa Prefeitura Municipal, com o objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º de _____, publicado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC. DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

São Joaquim, de _____ de _____

Assinatura:

Leiloeiro

Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº __, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Município de São Joaquim, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
8. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Joaquim, SC, de _____ de 2019

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO LEGAL

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa PREFEITURA MUNICIPAL, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º 00 de / /2016, publicado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, DECLARA, por este ato

a) ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas;

b) que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Que não há fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

e) que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

São Joaquim, SC, de _____ de 2019

Assinatura:

Leiloeiro

Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação no Credenciamento de Leiloeiro _____, que _____ (nome do Licitante), portador(a) do RG nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº _____, domiciliado em _____ (endereço completo do Licitante), executa(ou) para este(a) órgão/ empresa _____ (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa emitente), situada _____ (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- a) (descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis e veículos, compreendendo a organização de leilões oficiais);
- b) Região/Estado de atuação: _____;
- c) Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em número de meses): _____;
- d) Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: ___;
- e) Quantidade de itens levados à Leilão;
- f) Quantidade de itens arrematados;
- g) Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) Tipos de bens leiloados;
- i) Data de realização do Leilão (ou data programada): _____.
- j) Atestamos, ainda, que _____ (nome do Licitante) presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, de _____ de 2019.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO N° __/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° __/2019
CONTRATO N° __/2019

O Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Ribeiro, 01, inscrito no CNPJ sob n° 82.561.093/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Nunes, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, brasileiro, Leiloeiro, portador da cédula de Identidade n° _____, inscrita no CPF sob o n° _____, com registro na Junta Comercial n° _____ residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade de _____, a seguir denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis de propriedade do Município de São Joaquim/SC, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, por meio de Leilão Público Simultâneo (presencial e online simultaneamente), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Contrato.

(descrever os bens a serem leiloados, com o respectivo valor de avaliação)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados conforme consta no Termo de Referência, no Edital n° __/2019, atendidas as demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O leiloeiro receberá a comissão de **5% (cinco por cento)** a ser paga pelo arrematante sobre os valores arrecadados, nos termos do Decreto n° 21.981, de 1932, **não havendo qualquer remuneração paga pela Prefeitura Municipal.**

3.2 A Contratante não se responsabiliza por qualquer inadimplência dos arrematantes no pagamento da comissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 5.1.2** Realizar os leilões de acordo com a expressa determinação da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, se outro não for o prazo estabelecido pelo Município ou lei;
- 5.1.3** Divulgar o leilão e confeccionar material publicitário impresso sobre o mesmo, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los;
- 5.1.4** A divulgação do leilão deverá ser feita, além do material publicitário, em site próprio, site do Município e, pelo menos por uma vez, em jornal de circulação regional, em rádio local e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento, na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.1.5** A divulgação do leilão deverá conter no mínimo: características dos bens, fotografias, editais e contatos;
- 5.1.6** Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;
- 5.1.7** Os custos com a publicidade dos leilões serão exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.1.8** Ouvida a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, elaborar a minuta de edital de leilão, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram e, ainda, a circunstância de recair ou não sobre eles quaisquer ônus. Posteriormente, submeter a minuta do edital de leilão a aprovação da Contratante;
- 5.1.9** Comunicar imediatamente ao município a arrematação havida, entregar os valores recebidos em moeda diretamente ao Município ou, a critério da Administração, através de depósito em conta determinada, juntamente com os cheques, 24 horas;
- 5.1.10** Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- 5.1.11** Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão, quando assim exigido, e responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- 5.1.12** Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões no final de semana, se necessário, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- 5.1.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- 5.1.14** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 5.1.15** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- 5.1.16** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- 5.1.17** Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO I deste contrato);
- 5.1.18** Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória de requisitos básicos;
- 5.1.19** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;
- 5.1.20** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.1.21** Controlar o leilão tanto por meio eletrônico como presencial;
- 5.1.22** Publicar o aviso de edital do leilão e o seu resultado na internet;
- 5.1.23** Dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública;
- 5.1.24** Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- 5.1.25** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.1.26** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou pelo fiscal/gestora do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 5.1.27** Vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, quando assim;
- 5.1.28** Fazer a conferência dos bens levados a leilão (estado de conservação, porte e peso aproximado), tirar fotos dos mesmos, obter cópia de documentos comprobatórios da propriedade, levantamento de ônus e recibo para transferência de veículos, quando necessários;
- 5.1.29** Auxiliar a Prefeitura Municipal na avaliação dos bens, a requerimento da mesma;
- 5.1.30** Prestar contas do leilão realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou outro estabelecido pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão os bens a serem leiloados;
- 6.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

6.3 Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado do débito correspondente ao bem que será leiloado, quando houver;

6.4 Analisar, adequar e aprovar a minuta de edital de leilão submetida pelo leiloeiro para adoção em todos os leilões;

6.5 Fiscalizar as atividades relacionadas ao objeto deste contrato.

6.6 Receber a prestação dos serviços provisoriamente e após a aprovação de prestação de contas pela CONTRATADA, definitivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste do Termo de Referência e Edital;

7.2 **É vedada a subcontratação total da obrigação;**

7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

7.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação não está relacionada com serviços principais do objeto e se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários à execução do objeto, conforme edital e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidos pelos servidores:

a) Antônio Wilmar da Silva – Matrícula 9181 - **Fiscal**

b) Andréa Neves de Souza - Matrícula 11004 – **Gestora de Contratos**

8.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

9.2 Pela infração às normas deste Contrato, do edital relacionado e demais normas aplicáveis, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

II. Advertência;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

II. Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso das obrigações assumidas, sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer o cancelamento do leilão, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados no caso de **inexecução parcial**;

c) 10% (dez por cento) sobre a soma do valor mínimo dos bens a serem alienados no caso de **inexecução total**.

III. rescisão do contrato e cancelamento do credenciamento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

IV. Suspensão de licitar/contratar/participar de novo credenciamento com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade

9.3 Na eventualidade de justificativa a ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado, as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no Decreto nº 21.981, de 1932, nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, relativamente à prestação das atividades objeto deste Contrato;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, obtidas em decorrência do Credenciamento;

e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no Edital ou omissão de informações.

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) Falsidade ideológica;

h) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

i) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, nos casos em que a providência for determinada;

j) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão.

10.2 A rescisão poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 No ato da rescisão/cancelamento do credenciamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

10.6 A Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

10.7 Ocorrendo a rescisão do contrato, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções, automaticamente, ocorrerá a exclusão da CONTRATADA do rol de leiloeiros credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

11.1 Aplicam-se a este contrato, para todos os fins, as normas previstas na Lei n.8.666/93, no edital xx/2019 e seus anexos, no Decreto n. 21.981/32 e demais legislações relacionadas.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 21.981, de 1932 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste, perante o Foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Joaquim, ____ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal

Leiloeiro

Testemunhas:



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO I DO CONTRATO Nº __/2019 - TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC, doravante denominada _____, e de outro lado, o Sr(a) _____ leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do Contrato nº _____, firmado em _____/_____/_____, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal da _____, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Credenciado, em razão da execução do leilão à

_____, terá acesso a informações privadas do município e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas pelo município, conforme a Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - O Credenciado obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora da _____ sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) não reproduzir, sem anuência da _____, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na _____
- e) restituir, assim que solicitado pela _____ ou quando concluído o





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e a _____, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

São Joaquim, SC, de _____ de 2019

Leiloeiro

